



**O papel do Instituto Federal de
Formação Profissional (BIBB)
no âmbito do trabalho normativo**



GIZ-FormPRO

T 00244 222 391707

F 00244 222 338453

info@formpro-angola.org

www.formpro-angola.org

Responsável:

Adão Távira

Director Geral Adjunto para Formação Profissional (INEFOP)

Edda Grunwald

Directora de Programa Formação Profissional para o Mercado de Trabalho (FormPRO)

Fotografias: BIBB

Desenho Gráfico: Mariette Junk, WARENFORM



Financed by

BMZ



Federal Ministry
for Economic Cooperation
and Development



ENQUADRAMENTO

O presente documento destina-se à preparação da deslocação à Alemanha de uma delegação de funcionários do INEFOP¹ de Angola, a ter lugar em Dezembro de 2012. O objectivo desta viagem é, entre outros, conhecer o papel, a função e o mandato do Instituto Federal para a Formação Profissional (BIBB) na Alemanha.

As informações que se seguem foram retiradas de uma publicação do BIBB (07/2012) denominada “O Papel do BIBB no trabalho normativo” e complementadas com explicações adicionais, no sentido de facilitar a compreensão por parte da delegação angolana e de permitir a comparação com a realidade de Angola.

Esclarecimento de conceitos

Instrumentos normativos:

Como instrumentos normativos no contexto da formação profissional entende-se, entre outros, a regulamentação nacional em matéria de formação profissional inicial e contínua.

Trabalho normativo:

O trabalho normativo abrange todas as actividades a executar no âmbito do desenvolvimento, aperfeiçoamento, implementação e avaliação dos instrumentos normativos.

Processo de regulamentação:

São os projectos a realizar no âmbito do trabalho normativo.

¹ Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional

Regulamentos de formação:

Um regulamento de formação indica a designação da profissão e estipula a duração da formação, a qual não deve ser nem superior a 3 nem inferior a 2 anos. Outro elemento importante do regulamento de formação é a enunciação sucinta das “aptidões, conhecimentos e capacidades” inerentes à profissão (= perfil profissional). Além disso, o regulamento contém também a estrutura curricular, que estabelece a forma como deve ser estruturada em termos de objectivos e de tempo a transmissão das aptidões, dos conhecimentos e das capacidades. (Por “objectivos” entendem-se os conteúdos e os próprios objectivos de aprendizagem). Por último, o regulamento inclui dados referentes aos requisitos de avaliação dos formandos.

Regulamentos de formação contínua:

Por formação contínua entende-se a aquisição de uma qualificação de progressão.

Em geral, os regulamentos de formação contínua são promulgados pelo ministério, entrando de seguida em vigor a nível nacional. Por seu lado, as ordens e câmaras profissionais podem também instituir regulamentos de formação contínua na sua área de competência. Estes regulamentos e normas contêm essencialmente os requisitos de avaliação dos formandos para obtenção de diplomas de formação contínua.

1. Condições gerais e enquadramento do trabalho normativo na Formação Profissional

O trabalho do BIBB tem como base as disposições legais estabelecidas na Lei da Formação Profissional (BBiG). De acordo com a sua descrição de funções, o BIBB assume, entre outras, a tarefa de participar na preparação de regulamentos de formação e de outra legislação afim.

Este trabalho normativo, executado por incumbência dos ministérios federais competentes, constitui um atributo específico do BIBB. No âmbito deste trabalho normativo, são tomadas em consideração as propostas - o mais concertadas possível - das organizações dos empregadores e dos sindicatos, bem como os resultados de investigação da formação profissional, através de um processo de regulamentação pré-estabelecido.

As condições legais do trabalho normativo são complementadas e explicitadas através de recomendações do Conselho do BIBB, o qual é composto paritariamente por representantes das organizações de empregadores e de trabalhadores, do governo federal e dos estados federais, no que se refere, por exemplo

- à garantia da qualidade do processo de regulamentação e
- às disposições em matéria de requisitos de avaliação dos formandos.

No que concerne ao trabalho normativo, o BIBB constitui uma plataforma de interligação entre a investigação de formação profissional e o diálogo sobre formação profissional entre todos os actores envolvidos, no sentido de uma ampla “Comunicação entre a esfera científica, política e prática da formação profissional”.

No que toca ao enquadramento legislativo, é de salientar a focalização

para a “capacidade de acção profissional”. Esta formulação exprime uma orientação que se consubstancia numa ampla qualificação profissional e usabilidade no mercado de trabalho, que ultrapassa as necessidades de uma empresa específica (= princípio profissional). Para além disso, prevalece o princípio da consensualidade, segundo o qual os grupos envolvidos no trabalho normativo intervêm em pé de igualdade, para obter resultados concertados através de um processo de discussão e de negociação.

2. Tarefas do trabalho normativo

O trabalho normativo abrange todas as actividades a realizar no contexto do desenvolvimento, aperfeiçoamento, implementação e avaliação dos instrumentos normativos, incluindo trabalhos prévios de investigação e contributos para apoiar o processo de regulamentação, também a nível internacional.

O processo de regulamentação em si inclui a elaboração de uma proposta de um instrumento normativo novo ou actualizado, destinado a possibilitar que a prática formativa se pautar por um instrumento normativo viável e aceite por todos os envolvidos.

No desempenho das suas tarefas, os funcionários científicos² do BIBB assumem actividades de investigação, de desenvolvimento e de assessoria.

A **investigação** nos ramos ou profissões específicos e a identificação de novas necessidades a nível profissional incluem sobretudo

- o desenvolvimento das qualificações e a identificação de novas necessidades profissionais
- a análise da estrutura e classificação das profissões

.....
² Nota: Para facilitar a leitura, as funções são sempre designadas na sua forma masculina. Obviamente, as funções também podem ser desempenhadas por mulheres.

- o desenvolvimento de perfis de posto e dos requisitos das qualificações para cada profissão
- a implementação do conteúdo dos regulamentos de formação na prática formativa dos centros de formação e das empresas, bem como na avaliação dos formandos e
- o desenvolvimento da formação e a evolução do emprego no que se refere à usabilidade das qualificações profissionais adquiridas e a identificação de becos sem saída profissional.

O **desenvolvimento** nas várias profissões ou áreas profissionais inclui em especial

- a participação na preparação dos regulamentos de formação inicial e contínua e
- a integração das propostas dos parceiros sociais e dos resultados de investigação sobre formação profissional

A **assessoria** prestada no âmbito do desenvolvimento e da implementação dos regulamentos numa profissão ou área profissional refere-se em especial a

- possíveis opções em termos de conteúdo e de estrutura, quer dos regulamentos de formação, quer dos regulamentos para avaliação dos formandos
- informação e apoio às entidades prestadoras de formação profissional na implementação dos regulamentos de formação inicial e contínua e
- transferência dos resultados de investigação sobre profissões para a área científica e para a prática formativa.

3. Papel e função dos principais actores no processo de regulamentação

A formação profissional assume um lugar especial no sistema de educação alemão, sendo a estruturação e o desenvolvimento da formação inicial e contínua das profissões regulamentadas a nível nacional realizados com a participação das diferentes partes interessadas. As estruturas de tomada de decisão encontram-se ancoradas a nível institucional e exigem uma execução de tarefas pautada pelo equilíbrio de interesses entre os diferentes parceiros.

Peritos do Governo federal

Os peritos do Governo federal - que devem ter um conhecimento profundo da prática formativa das empresas e cujo know-how técnico e experiência devem abranger também a avaliação dos formandos a nível prático - são nomeados por proposta das organizações de topo dos empregadores e dos trabalhadores (sindicatos) e assessoram o BIBB no âmbito do desenvolvimento dos instrumentos normativos. Para uma colaboração construtiva, é essencial que exista capacidade de consenso, criatividade, empenhamento e flexibilidade por parte de todos os envolvidos, bem como a capacidade de identificar soluções gerais, que ultrapassem o âmbito de empresas singulares. Após a aprovação da regulamentação, os peritos apoiam a introdução e implementação da profissão nova ou actualizada. Além disso, participam também na elaboração de material informativo.

Coordenadores das organizações de topo

Os coordenadores que representam as confederações patronais e sindicais são nomeados pelas respectivas organizações de topo e prestam apoio a nível operacional, assessoram os peritos em relação a questões mais amplas e contribuem para a formação de consensos.

Assim, defendem os interesses dos parceiros sociais que respectivamente representam, coordenando-se também com os peritos. Por outro lado, asseguram a transferência dos resultados do trabalho dos peritos para os níveis subordinados.

Representantes dos Ministérios Federais

Os representantes dos ministérios federais participam nas reuniões dos peritos, prestando assessoria ao comité no que concerne ao cumprimento de disposições legais e representando os interesses políticos do governo federal.

4. Responsabilidade, Papéis e Funções da direcção de projectos do BIBB

O trabalho normativo é realizado sob a forma de projectos levados a cabo pelos colaboradores do BIBB, através de um trabalho de equipa entre a direcção dos projectos e o pessoal auxiliar. A direcção dos projectos está a cargo dos directores de projectos, que são os funcionários científicos do departamento de “Regulamentação da Formação Profissional”. Os requisitos em termos da qualificação profissional destes funcionários científicos são ter concluído um curso universitário e possuir experiência profissional numa área profissional, bem como amplos conhecimentos do sistema de formação profissional alemão. A sua competência num processo de regulamentação concreto baseia-se, idealmente, numa vasta experiência de processos laborais intercomplementares, na observação contínua de uma área profissional, na investigação antecedente a um processo de regulamentação, na implementação e avaliação de (novos) regulamentos das profissões e normas, bem como na assessoria aos actores envolvidos no trabalho normativo e às entidades prestadoras de formação.

Os directores de projectos são responsáveis pela execução do projecto, pela sua organização e pelo resultado a atingir. As tarefas e funções da direcção de projectos no processo de regulamentação incluem as áreas-chave de “Estruturação”, “Assessoria”, “Moderação”, “Transferência para a Prática e Avaliação”.

5. O princípio da consensualidade como alicerce para o equilíbrio de interesses e a regulação de conflitos

O princípio da consensualidade demonstrou a sua eficácia no desenvolvimento de instrumentos normativos. Este princípio fundamental baseia-se na convicção de que, sem um consenso viável entre os actores do sistema de formação profissional, não é possível assegurar nem a qualidade de um regulamento de formação inicial ou contínua, nem a sua aceitação e relevância prática.

O termo “consenso” deve ser entendido como “concordar” ou “dar consentimento”. Para alcançar esse consenso é necessário intermediar de forma imparcial entre os diferentes interesses e garantir que todas as opiniões, mesmo singulares, sejam consideradas. No caso de ser necessário esclarecer questões controversas específicas pode ser útil recorrer a assessoria suplementar, envolvendo peritos adicionais com know-how específico. Este recurso poderá ser especialmente relevante quando se trata de questões relacionadas com especificidades sectoriais, regionais, etc.

O projecto “Formação Profissional para o Mercado de Trabalho em Angola (FormPRO)”

O projecto “Formação Profissional para o Mercado de Trabalho em Angola (FormPRO)” tem como objectivo: “Aumentar a qualidade e relevância das ofertas de qualificação e consultoria em sectores económicos seleccionados – em especial no sector da construção civil.” A tónica das intervenções deverá centrar-se não só nas ofertas de formação profissional como também na orientação profissional e no emprego. O FormPRO é um projecto bilateral entre Angola e a Alemanha. A parte angolana é representada pelo Ministério de Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTSS), com o Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional (INEFOP); do lado alemão, o Ministério Federal da Cooperação Económica e do Desenvolvimento (BMZ) incumbiu a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) da implementação do projecto. Juntamente com actores estatais, do sector económico (câmaras de comércio e indústria, associações, empresas) e a sociedade civil impõe-se agora alcançar este objectivo ambicioso.

